


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Id:0E288DF6A0F077A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo citada, na conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 004/2018, Acórdão do TCU 3061/2019, amparado pelo Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar do certame todos os interessados as pessoas jurídicas que, que desenvolvem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, e que preencham as condições fixadas no Edital e seus anexos, comprovando essa condição com os documentos previstos no CAPTULO III do edital

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O cadastramento do licitante deverá ser requerido diretamente à **Bolsa de Licitações e Leilões** através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

Objeto: Contratação de Empresas, do ramo pertinente sediadas regionalmente no Estado do Piauí, para prestação dos serviços de exames médicos laboratoriais, radiológicos por imagens para atendimento a pessoas carentes do Município, a serem realizados na cidade de Floriano, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Recursos: Os recursos previstos para pagamento serão oriundos -FUS-FMS-CO-FINANCIAMENTO DA SAUDE-.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 15/06/2022, até às 12:00 horas do dia 28/06/2022

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 14:00 às 17:00 horas do dia 28/06/2022, até às 17:00 horas do dia 28/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 horas do dia 29/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Sebastião Leal (PI), 13 de junho de 2022


 José Maurício de Sousa
 Pregoeiro oficial

 Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09
 E-mail: prefeituraleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoal.pi.gov.br

Id:0F8BD36EFE7A7A1C


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
 CNPJ 01.612.569/0001-70


EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

CONTRATO N.º 018/2022

CONTRATANTE: Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

CNPJ: 01.612.569/0001-70

CONTRATADO: F. DE A. C. LIMA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 27.248.296/0001-10

Endereço: Rua Arlindo Nogueira, nº 1382 A, Mafuá, CEP 64.002-390, Teresina-PI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para UBS, para atender as necessidades do Município de Capitão Gervásio de Oliveira/PI

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, FMS, ICMS, Emenda parlamentar, Conta Movimento e outros

Valor Total Estimado: R\$ 63.198,00 (sessenta e três mil cento e noventa e oito reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura do Contrato: 13 de junho de 2022.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ao ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa prevista na ordem de serviço GR n.º. 023 de julho de 1999. (Anexo III).

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa (anexo III);
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar Prefeitura de Sebastião Leal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da ÓRGÃO GERENCIADOR, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

 Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09
 E-mail: prefeituraleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoal.pi.gov.br

120

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão presencial, 011/2022; a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela ÓRGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. fica eleito o fórum da Comarca de Manoel Emídio da qual este Município é Termo, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Sebastião Leal, 03 de Junho de 2022

 Manoelina de Sousa Borges
 Prefeita Municipal – Contratante

 LUIZ CARLOS ALVES
 CAVALCANTE
 LTDA: 09626232000156
 Assinado de forma digital por LUIZ
 CARLOS ALVES CAVALCANTE
 LTDA: 09626232000156
 Data: 2022.06.09 17:25:41 -03'00'

 Luís Carlos Alves Cavalcante
 p/ Luís Carlos Alves Cavalcante – Ltda.
 Contratado

Testemunhas

1. : _____

2. : _____

 Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09
 E-mail: prefeituraleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoal.pi.gov.br

121

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI